Câmara Municipal Folha Nº 01 11/02/25 Iturama-MG

PROJETO DE LEI N.º 21, de 2025.

Autoriza a criação do Centro de Referência do Idoso, no Município de Iturama, Minas Gerais e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizada a instituição do Centro de Referência do Idoso, com o objetivo de promover a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida dos idosos em Iturama, Minas Gerais.

§ 1º O Centro de Referência do Idosos será um espaço que deverá funcionar no formato de creche para idosos, no período das 07:00 horas às 17:00 horas, onde poderão conviver com amigos e desfrutarem de toda estrutura oferecida pelo referido Centro de Referência do Idoso.

§ 2º Denomina-se de "JURENCI DIAS DE FARIA FREITAS" o futuro Centro de Referência do Idoso, em Iturama, Estado de Minas Gerais.

§ 3º Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como fará a devida comunicação aos órgãos públicos e empresas de direito.

Art. 2º O Centro de Referência do Idoso terá as seguintes finalidades:

I - Oferecer atendimento integral à saúde, incluindo consultas médicas, terapias e acompanhamento nutricional;

II - Promover atividades sociais, culturais e recreativas que estimulem a interação e o engajamento da comunidade idosa;

III - Fornecer apoio e orientação para cuidadores e familiares de idosos;

IV - Desenvolver parcerias com instituições de saúde, educação e assistência social para garantir uma abordagem integrada.

Art. 3º O Centro de Referência do Idoso será equipado com:

I - Instalações adequadas para atendimento médico e terapêutico;

II - Espaços para atividades sociais, culturais e recreativas;

III - Equipamentos e materiais necessários para o desenvolvimento das atividades.

Art. 4º O Centro de Referência do Idoso será gerido por uma equipe multidisciplinar, composta por:

I - Profissionais de saúde;

II - Educadores;

III - Assistente social;

IV - Outros profissionais necessários para o desenvolvimento das atividades.

Art. 5º O Centro de Referência do Idoso será financiado por:

I - Recursos próprios do Município ou Estado;

II - Parcerias com instituições privadas e públicas;

III - Doações e contribuições de particulares.

CAMARA MUNICIPAL ITURAMA MG
11/Fev/2025 07:57 000103

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 10 de fevereiro de 2025.

ANA LUCIA MENEZES SANTOS
Vereadora

Câmara Municipal
Folha Nº 02
11/02/25
RESPONSÁVEL
Iturama-MG